PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS N° 105/2025
PROCESSO N° 17598/2025

O **MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA** torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2025 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM,** onde a sessão será conduzido(a) pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados através da Portaria Geral nº 6.141, de 04 de janeiro de 2024, a licitação e consequente contratação serão regidas pelo Decreto Municipal Nº 6.545/2023 e pela Lei Complementar Nº 123/2006 atualizada pela Lei Nº 147/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e Anexos, além de demais legislações correlatas.

A aquisição visa atender a solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

1. OBJETO

1.1. O presente certame tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS, PARA SEREM UTILIZADOS NOS CANTEIROS DE OBRAS DA PREFEEITURA DO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E SERVIÇOS PÚBLICOS**, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, **ANEXO II** deste Edital**.**

Faz parte do Edital os seguintes anexos:

I. Minuta de Ata de Registro de Preços;
II. Termo de Referência;
III. Estudo Técnico Preliminar;
IV. Proposta Comercial com Descritivo dos Itens;

1.3. O **Edital e seus Anexos** poderão ser obtidos no *site* oficial da Prefeitura - **http://www.pindamonhangaba.sp.gov.br**, link licitações, bem como no endereço eletrônico: **www.licitardigital.com.br**, para ciência de todos os interessados.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico (recebimento das propostas, abertura e disputa de preços) será realizado em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico/*internet*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) do Licitar Digital, disponível em **www.licitardigital.com.br**, conforme datas e horários definidos abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as **07h59min do dia 01/09/2025.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **01/09/2025 a partir das 08h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a credenciamento, cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da etapa de lances.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a

esta licitação.

3.3. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **LICITAR DIGITAL** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante que pagará à Licitar Digital, provedor do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos e sejam detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto à Licitar Digital, e que estejam com Credenciamento regular no portal de licitações;

4.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site do Licitar Digital – **www.licitardigital.com.br**, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

4.3. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

4.4. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 14.133/21, não será permitida a participação de empresas:

4.4.1. Proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. Empresas que se encontrem em processo de falência, dissolução ou liquidação;

4.4.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.4.6. Empresa da qual servidor do Município de Pindamonhangaba seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

4.4.7 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si

4.4.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.4.9. Autor do anteprojeto ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica;
4.4.10. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;

4.4.11. Pessoas físicas ou jurídicas com impedimento de licitar ou contratar com o Município de Pindamonhangaba, nos termos dos § 4º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

4.4.12. Pessoas físicas ou jurídicas com impedimento de licitar ou contratar por qualquer órgão da Administração Pública conforme § 5º do artigo 156 da Lei Federal 14.133/21. Se a punição vier a ocorrer durante o andamento desse processo, esta Administração, assegurado o direito à ampla defesa, poderá excluir a empresa do certame;

4.4.13. O impedimento de que trata os itens 4.4.11 e 4.4.12 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

4.4.14. A idoneidade dos participantes deverá ser consultada nos seguintes cadastros por meio do link (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/):

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords;

d) Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do link: https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados

4.5. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, se for o caso;

a.1) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) Que sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;

e) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da licitação e demais exigências contidas na Lei 14.133/2021;

f) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

g) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;

h) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que estipular;

i) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

j) Que a proposta foi elaborada de forma independente e que compreende todas e quaisquer despesas operacionais, tais como frete, encargos sociais e previdenciários, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado e outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto licitado, como a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data da entrega desta proposta;

k) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

l) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

m) Que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

n) A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.7 DA PARTICIPAÇÃO DAS COOPERATIVAS E DOS CONSÓRCIOS

4.7.1 Estão impedidas de participar do presente certame as empresas que se apresentarem sob a forma de cooperativa para intermediação de mão de obra e nos casos previstos no § 1º do artigo 23 do Decreto Municipal nº 6.545 de 28 de dezembro de 2023.

4.7.2 Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

4.7.2.1 A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

4.7.2.2 A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

4.7.2.3 Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas. O objeto deve ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados;

4.7.2.4 A participação de cooperativa cujo estatuto e objeto social preveja ou esteja de acordo com o objeto deste edital.

4.8 A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.8.1 Os consórcios poderão ser formados por até 05 (cinco) empresas.

4.8.2 Para a participação sob forma de consórcio, deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo ou compromisso formal de sua constituição, por instrumento público ou particular, subscrito pelas consorciadas. Neste documento devem constar, com clareza e precisão, os compromissos destas empresas entre si, em relação ao objeto da licitação e em relação ao prazo de duração da contratação.

4.8.2.1 O instrumento de compromisso público ou particular de constituição do consórcio deverá, obrigatoriamente, ser subscrito pelos consorciados, sob pena de inabilitação, bem como assinalar as respectivas proporções (percentual) de participação das empresas consorciadas e:

a) Indicar o líder e conferir-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, em todos os atos necessários durante o processo licitatório;

b) Estipular que a empresa líder do consórcio representará, com exclusividade, as demais empresas consorciadas no decorrer da licitação, responsabilizando-se sob os aspectos técnicos e administrativos, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas;

c) As empresas consorciadas serão responsáveis solidariamente pelos atos praticados em consórcio durante fase de licitação e também durante a execução do respectivo contrato, nesta última hipótese em regime de solidariedade com a empresa Concessionária a ser constituída pelos membros do consórcio.

4.8.3 São condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio:

a) Ser empresa nacional;

b)Ter poderes expressos para receber citações, intimações e responder administrativa ou judicialmente pelas demais consorciadas; e,

c)Ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, firmar contratos e praticar todos os atos necessários, visando à perfeita execução de seu objeto.

4.8.4 Cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

4.8.4.1 Para efeito de habilitação técnica, com relação à comprovação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, será admitida a somatória dos quantitativos de cada consorciado.

4.8.4.2 Para efeito de habilitação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, sendo que para o atendimento ao montante mínimo exigido no capital social mínimo, quando for o caso, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento). O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte.

4.8.5 O Licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio.

4.8.6 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio, no processo licitatório que originou o contrato.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) conduzir a sessão pública;

b) receber, examinar e decidir os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, bem como encaminhar as impugnações para análise e decisão da Autoridade Superior.

c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;

e) verificar e julgar as condições de habilitação;

f) sanear erros ou falhas que não alterem a substancia das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, bem como determinar diligencias, quando necessário;

g) receber, examinar os recursos e encaminha-los à autoridade superior para decisão.

h) classificar as empresas após a fase de disputa e habilitação;

i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

j) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor sua adjudicação e homologação.

k) O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

l) Quando o pregoeiro utilizar-se de assessoramento técnico e especifico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório, deverá juntar o parecer formal que integrará o respectivo processo.

DO CREDENCIAMENTO E CADASTRO DAS PROPOSTAS

5.2. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico **www.licitardigital.com.br**.

5.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat, disponíveis no endereço eletrônico **www.licitardigital.com.br**.

5.3.1. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema do **Licitar Digital** poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento do **Licitar Digital**, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site **www.licitardigital.com.br**.

5.4. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, por meio do sistema eletrônico no sítio **www.licitardigital.com.br**.

5.4.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação**.**

5.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou outro pretexto.

5.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.9. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.9.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente decorrida 24 (vinte e quatro) horas, após a comunicação do fato aos participantes, no sitio eletrônico utilizado para divulgação.

5.10. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

5.11. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal **www.licitardigital.com.br** ou **www.pindamonhangaba.sp.gov.br**, link licitações, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

6.2. As propostas encaminhadas terão prazo de **validade de 60 (sessenta)** dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

6.2.1. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

6.2.1.1. Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

6.2.1.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO**.

6.2.1.3. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com o número de casas decimais disposto no sistema eletrônico.**

6.2.1.4 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

6.2.1.5. A licitante deverá apresentar proposta para o quantitativo constante no Anexo IV - Proposta Comercial com Descritivo dos Itens

6.3. A proposta de preço deverá ser enviada mediante digitação no sistema eletrônico, por meio de transferência eletrônica de arquivo (upload) ao sistema.

6.3.1. No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar:

6.3.1.1 Valor unitário e total para cada item;

6.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.6. O Licitante deverá informar a descrição completa do objeto ofertado; a não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta;

6.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o encerramento do cadastro de propostas.

6.8 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9. Na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após o julgamento da proposta.

6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.11. Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação**.**

6.12. Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação da empresa.

6.13 O operador credenciado deverá verificar a condição de enquadramento da empresa, nos termos da LCF 123/06 (ME/EPP), devendo informar em campo próprio da plataforma.

6.14 O licitante que não informar sua condição de enquadramento, antes do envio da proposta, perderá o direito ao tratamento diferenciado previsto na LCF 123/2006.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E LANCES:

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

7.1.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2.1 Será desclassificada a proposta que identificar o licitante através da razão social, endereço, telefone ou qualquer outra informação da empresa.

7.1.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.2 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.5 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.1 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,10 (DEZ CENTAVOS).**

7.8. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

7.10. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários itens da mesma licitação.

7.11. Em regra, a disputa simultânea de itens obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de itens selecionados fora da ordem sequencial.

DA DISPUTA

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de Disputa, de acordo com o estabelecido no portal:

I - Aberto. Com lances com redução mínima de R$ 0,10 (dez centavos) em relação ao menor lance.

7.12.1. ABERTO:

7.12.1.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12.1.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12.1.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.12.1.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12.1.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.13 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema letrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no **http://www.licitardigital.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no Edital.

7.17. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**MENOR PREÇO POR ITEM**".

8.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja

obtida melhor proposta, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.3. Fica estabelecido o prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta, documentos de habilitação e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o caput, sob pena de Inabilitação.

8.3.1 Conforme Art. 155, da Lei 14.133/2021, caso a licitante não envie a documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.3.1.1 A multa de que trata o item 8.3.1, se dará mediante processo administrativo sancionatório, assegurado contraditório e a ampla defesa.

8.3.1 As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento;

8.3.2 Quando se tratar de critério de julgamento por lote ou menor preço global, havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados (valores unitários finais acima de qualquer dos valores propostos ou acima dos valores unitários estimados).

8.4. Será desclassificada a proposta que:

8.4.1. Que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.4.2. Apresentar preços excessivos, considerando os valores estimados.

8.4.3. Não se enquadrarem como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso.

8.4.4. Que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.4.4.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.4.4.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4.4.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos EDITAL, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

8.8. A inobservância aos prazos elencados no EDITAL, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame.

8.9. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.10. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

8.11 Após a aplicação do que é disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e, havendo empate entre as propostas após a disputa de lances, serão aplicadas as disposições do artigo 60 da Lei 14.133/2021. Persistindo o empate, um sorteio será realizado por meio do sistema eletrônico
8.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, serão analisados os documentos de habilitação.

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, os autos serão encaminhados para adjudicação e homologação pela Autoridade Superior.

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

9.1.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO NA PLATAFORMALICITAR DIGITAL, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

9.1.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0;

9.1.1.4 Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do link: https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados;

9.1.1.5 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.1.6. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.4 No caso de inabilitação ou desclassificação haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

a) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

b) Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta PREFEITURA aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

c) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c1) Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;

d) O pregoeiro poderá diligenciar efetuando consulta na internet ou nos arquivos próprios do Munícipio, visando confirmar as informações ou a manutenção da regularidade da empresa.

e) O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico.

f) Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.
g) Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:
g.1) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e,
g.2) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data limite estabelecida neste edital de recebimento das propostas.
h) Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
i) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

i.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

i.2) Conforme Art. 155, da Lei 14.133/2021, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial e demais sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

i.3) A multa de que trata o item i.2, se dará mediante processo administrativo sancionatório, assegurado contraditório e a ampla defesa.

j) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo

deste Edital, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado.

k) Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

9.6. DA FORMA DE ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.6.1 Será aberto prazo de 02 (duas) horas, para o envio de documentos de habilitação e/ou documentos complementares, via sistema, sob pena de inabilitação.

9.6.1. Os documentos devem ser inseridos na plataforma LICITAR DIGITAL.

9.6.2 Os documentos deverão encaminhados em original, por processo de cópia autenticada por cartório ou órgão competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade**.**

9.6.2.1 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando o envio de documentos originais e copias autenticadas em papel.

9.6.2.2 Caso os documentos não sejam encaminhados na forma do item 9.6.2, ou seja, encaminhados em cópia simples, os mesmos deverão ser apresentados ou encaminhados em original, cópia autenticada por cartório, publicados em órgão da imprensa oficial, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, para o Depto de Licitações e Contratos, localizado na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso – Cep 12420-010 – Pindamonhangaba/SP, das 08h as 12h e das 13h as 17hs, em até 03 (três) dias uteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

9.6.2.2.1 Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

9.6.2.2.2 Conforme Art. 155, da Lei 14.133/2021, a não apresentação da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.6.2.2.3 A multa de que trata o item anterior, se dará mediante processo administrativo sancionatório, assegurado contraditório e a ampla defesa.

9.6.3 A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa de disputa de lances.

9.8. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.9. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto Ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

i) Empresas consorciadas, deverão apresentar juntamente com o documento solicitado na alínea "c" comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, conforme artigo 15, inciso I da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

9.9.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de **Inscrição Municipal** pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado;
c) Prova de regularidade para com as Fazendas **Federal e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais** (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

c.2) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva de débitos com Efeitos de Negativa com a(s) **Fazenda(s) Municipal**, emitida por meio de unidade administrativa competente da sede ou do domicílio da licitante;

d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa.

§ 1º Considera-se positiva com efeitos de Negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

f) As empresas consorciadas, deverão apresentar toda a documentação relacionada à regularidade fiscal e trabalhista.

9.9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência (Lei nº 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

b) As empresas consorciadas, deverão apresentar toda a documentação referente à qualificação econômico-financeira.

9.9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.9.4.1 As empresas deverão apresentar no momento da habilitação:

a) Atestados passados por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que comprovem que a respectiva licitante executou ou executa, a contento, fornecimento de natureza e vulto similares ao desta

licitação, na proporção de no mínimo 50% do objeto licitado, conforme sumula 24 do TCE, sendo permitida a soma de atestados.

b) É permitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado, conforme artigo 15, inciso III da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

c) Licença Ambiental de Operação junto a CETESB ou Declaração de que os serviços de coleta de efluentes oriundos da limpeza dos banheiros químicos serão realizados por empresa que possua Licença de Operação junto ao Órgão Ambiental nos termos do Decreto 8.468/76 e leis federais (PNMA/Lei 9.605/98) que enquadra a atividade como de interesse ambiental sujeita a licenciamento.

10. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

10.1.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.1.1. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado**.**

10.1.2. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

10.1.2.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.2.2. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma estabelecida neste edital.

10.1.3. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 10.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

10.1.3.1. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 10.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

10.1.3.2. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

10.1.4. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

10.1.4.1. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 10.1.2.2.

10.1.4.2. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o pregoeiro o fará através do "chat de mensagens".

10.1.4.3. A partir da convocação de que trata o item 10.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte, terá **05 (cinco) minutos** para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.

10.1.1.4. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no "chat de mensagens", conforme estabelece este edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços,

10.1.5. O julgamento da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

11. DOS RECURSOS

11.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor manifestação de intenção de recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema **www.licitardigital.com.br**, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

11.2. O recorrente terá, após manifestada sua intenção, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, que será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. A falta de manifestação de intenção de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

11.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

11.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

11.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso, análise de documentos complementares e amostras, que levem à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente, não apresentar os documentos na forma exigida no item 9.6.2 ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta**.**

12.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e publicação do Diário Oficial do Município.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO

13.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade, a habilitação do licitante vencedor e exauridos os recursos administrativos, o procedimento licitatório, será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à AUTORIDADE SUPERIOR para adjudicação e homologação do procedimento, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/2021.

13.2 Serão permitidas a adjudicação e homologação parcial do procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, será celebrada a Ata de Registro de Preços com o licitante vencedor. Convocado, o licitante vencedor terá prazo de 05 (cinco) dias uteis para assinatura da mesma.

14.1.1. A empresa deverá assinar a Ata de Registro de Preços, por via digital, na plataforma de protocolos e documentos digitais deste Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação que será efetivada via e-mail, informado pela participante.

14.2 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital.
14.2.1 Prorrogando-se a vigência da ata por igual período, os quantitativos serão renovados, zerando o saldo não utilizado do período anterior.
14.3 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPC-FIPE**.**
14.4 A ata de registro de preços não será objeto de reajuste ou repactuação, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, salvo no caso de prorrogação.
14.4.1 Os valores registrados poderão ser reajustados nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021**.**
14.4.2 A análise de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo, devendo atender aos artigos 121 e 122 do Decreto Municipal nº 6.545 de 28 de dezembro de 2023.
14.5 Será admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.
14.5.1 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 14.5, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
14.6. Poderá a licitante ser desclassificada até a contratação, se o Município de Pindamonhangaba tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira;

14.7. Para assinatura da Ata de Registro de Preços será verificado as condições referente a regularidade fiscal da empresa;

14.8. Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, serão convocadas as demais empresas conforme ordem de classificação, obedecida às exigências de habilitação deste edital.

14.9. Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou receber a autorização de fornecimento e a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, respeitado o contraditório.

14.10. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

14.10.1. As contratações decorrentes do Sistema de Registros de Preços serão regidas de acordo com art. 114, §§ 2º e 3º do Decreto Municipal Nº 6.545/2023.

14.11 A inexecução contratual ensejará a aplicação das penalidades e o cancelamento do registro de preços da DETENTORA DA ATA, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021 e artigo 123 do Decreto Municipal 6.545 de 28 de dezembro de 2023.
14.11.1 O cancelamento do Registro de Preço, poderá se dar por ato unilateral e escrito da Administração, quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) sofrer alguma das sanções previstas neste Edital.
14.11.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens a, b e c do item 14.1.1., será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
14.12 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.
14.13 No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a DETENTORA DA ATA às sanções administrativas pertinentes
14.14 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, esta Administração poderá aplicar à DETENTORA DA ATA outras sanções e até mesmo iniciar o processo de cancelamento da ata de registro de preços.
14.15 A fiscalização e gestão contratual estão dispostas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

15. DA PRESTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Os objetos desta licitação deverão ser prestados/executados no prazo expresso no termo de referência, contados a partir da data do recebimento da ordem de serviço, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos;

15.2. A empresa obriga-se a prestar/executar o serviço conforme especificações e condições estabelecidas no edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo as especificações estabelecidas no edital.

15.4. Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela prefeitura, observando as condições estabelecidas no edital.

15.5. Na impossibilidade de serem refeitas os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.6. O objeto do contrato dar-se-á nos moldes do artigo 140 da Lei 14.133/2021, conforme segue:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, em até 15 (quinze) dias corridos da comunicação escrita da contratada do encerramento da execução contratual, se outro não tiver sido o prazo estipulado no termo de contrato;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos a contar do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16. DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS/EXECUTADOS

16.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a) Sigla do Órgão. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues

16.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e Certidão negativa de débitos trabalhistas.

16.2.1. Para as empresas com sede no Município de Pindamonhangaba, também será exigida a certidão negativa de débitos municipais (débitos mobiliários).

16.3. O pagamento será efetuado através de Pagamento Instantâneo - PIX, no formato CNPJ, para a Pessoa Jurídica, cujos dados deverão ser informados na Proposta Comercial;

16.3.1. O Pagamento Instantâneo - PIX consistirá em comprovante de quitação pela PREFEITURA, de sua obrigação assumida com a empresa vencedora da licitação;

16.4. A Administração Municipal poderá proceder à retenção de impostos federais e municipais conforme legislação vigente.

16.5 Na existência de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I=(TX/100)
365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso

17. DA DOTAÇÃO

17.1. A despesa prevista para a execução desta contratação correrá pela classificação orçamentária:
Secretaria Municipal de XXX:

- **Ficha 134 – 01.03.30.15.452.0009.2029.3.390.39.00– recurso próprio.**
- **Ficha 149 – 01.03.40.15.452.0009.2029.3.3.90.39.00– recurso próprio.**

18. DAS SANÇÕES

18.1. Acarretará à CONTRATADA que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir qualquer dos preceitos legais, descumprir parcial ou total o objeto do contrato oriundo desta licitação, bem como quaisquer outras obrigações definidas neste instrumento, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

18.1.1. O licitante vencedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou documento equivalente estará sujeito às seguintes penalidades:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a MUNICÌPIO DE PINDAMONHANGABA, pelo prazo de 2 (dois) anos; e

b) Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação.

18.1.2. Havendo irregularidades na execução do objeto, a CONTRATADA ficará sujeita à rescisão do contrato e às penalidades de acordo com os seguintes critérios:

a) Pelo atraso no início da execução da obrigação: multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, com multa em dobro no caso de reincidência;

b) Pela inexecução parcial do contrato: multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor restante do contrato;

c) Pela inexecução total do contrato: multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou Autorização de Fornecimento;

18.1.3 No caso de reincidência de irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes ou mais, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato firmado, ficando caracterizada inexecução parcial do objeto.

18.1.4 Qualquer outra infração a quaisquer cláusulas ou condições previstas neste contrato, ensejará advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato ou Autorização de Fornecimento.

18.1.5 As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos efetuados à CONTRATADA. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que a CONTRATANTE determinar, sob pena de sujeição à cobrança judicial.

18.1.6 O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada;

18.1.7 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

19. DAS DEMAIS CONDIÇÕES

19.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento, EXCLUSIVAMENTE no endereço eletrônico **www.licitardigital.com.br**.

19.1.1 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma LICITAR DIGITAL no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

19.1.2 Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

19.1.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.1.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.1.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.1.6 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.licitargital.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19.1.7 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

19.2. Os esclarecimentos serão disponibilizados no endereço eletrônico acima mencionado.

19.3. Eventuais retificações do Edital serão disponibilizadas no sítio da **www.licitardigital.com.br**.

19.4. A entrega da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

19.5. Todas as respostas do Pregoeiro às impugnações e recursos, porventura interpostos, estarão à disposição dos interessados no próprio Site.

19.6. A participação da licitante na presente licitação implica na sua concordância a todas as condições e termos estabelecidos neste Edital e anexos;

19.7. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da sua participação nesta licitação tais como a elaboração e encaminhamento de suas propostas e dos documentos exigidos neste Edital;

19.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

19.10. Ao final da sessão o sistema eletrônico divulgará ata circunstanciada, na qual haverá a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão;

19.11. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo no endereço eletrônico;

19.12. É facultada ao Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência com a suspensão da sessão, se for o caso, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

19.13. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis

19.14. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.15. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.16. As comunicações referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos meios oficiais de publicações do Município de Pindamonhangaba.

19.17. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).

19.18. Fica reservado à MUNICÌPIO DE PINDAMONHANGABA, responsável pelo pregão, o direito de:

a) Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, ou anular o procedimento quando constatada ilegalidade no seu processamento;

b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de proposta, na forma da legislação vigente. Não haverá obrigatoriedade de reabertura dos prazos quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando mediante aviso público, a nova data.

20. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Pindamonhangaba para dirimir qualquer controvérsia oriunda da presente licitação que não puder ser resolvida de comum acordo entre as partes.

Pindamonhangaba, 05 de agosto de 2025.

ALCINEU MONT SERRATO DE SOUZA JÚNIOR
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos

Modelo RP2cd

ANEXO I

MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº____/2024
PREGÃO ELETRONICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2024
PROCESSO Nº XXX/2024

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e quatro, na Sede da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, situada na....., .../SP, de um lado, a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., neste ato representada pelo(a) Secratário(a) Municipal de xxxxxx, Sr(a)**.....,** nacionalide, estado ciivl, profissão, portador(a) do RG nº xxx, inscrito(a) no CPF sob nº e de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., com sede na ....., nº ....., bairro ....., município de ...../....., representada por ....., portador do RG ....., inscrito no CPF/MF sob nº ....., doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, na qualidade de adjudicatária no pregão eletrônico nº ...../....., processo administrativo nº ...../....., cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA XXXXX**, publicado no Diário Oficial do Município de Pindamonhangaba, dia xx/xx/2024 a qual declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, de acordo com o **Decreto Municipal Nº 6.545/2023 e pela Lei Complementar Nº 123/2006 atualizada pela Lei Nº 147/2014,** aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA XXXXX.**
1.2. Consideram-se integrantes da presente ATA, como se nela estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:
1.2.1.O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a respectiva proposta de preços, elaborada e apresentada pela DETENTORA, datada de ___/___/2024, bem como os novos preços e condições definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na ata que registrou aqueles lances e negociações.

2. CLÁUSULA II – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	UNID. DE MEDIDA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	CONSUMO ESTIMADO ANUAL
...	...	....	...	.....

2.2 A presente ATA tem valor total estimado de R$ **xxxxx (xxxxxxx).**

3. CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

3.1. Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços terão validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
3.1.1. Prorrogando-se a vigência da ata por igual período, os quantitativos serão renovados, zerando o saldo não utilizado do período anterior.
3.2. Para a comprovação da vantajosidade a que se refere o item anterior deverá ser observado, no que couber, o artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.
3.3. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Município de Pindamonhangaba não será obrigado contratar os serviços referidos na cláusula I desta, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização dequalquer espécie à empresa detentora ou cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
3.4. Os valores registrados poderão ser reajustados nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021.

3.5. Transcorrido o prazo de **12 (doze) meses**, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice IPC-FIPE, contado da data do orçamento estimado.
3.5.1. Para a data do orçamento estimado, será considerada a data de fechamento do relatório de pesquisa de preço.
3.6. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a Contratante pagará a Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s). Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
3.7. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
3.8. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
3.9. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
3.10. O reajuste será realizado por apostilamento.

4.CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA

4.1. A **DETENTORA** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório e somente será recebido, nos termos do art. 140, inciso II e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.2. Correrão por conta da **DETENTORA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.
4.3. Para execução dos serviços dos itens registrados nesta ATA, será enviada a Autorização de Fornecimento para efetuar a entrega dos itens no prazo estabelecido no edital, contados do envio, sob pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021 e nesta ATA.
4.4. O serviço deverá ser executado observando-se as condições constantes no TERMO DE REFERÊNCIA.
4.5. Eventuais pedidos de prorrogação do início da execução dos serviços deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pelo detentor da Ata, para serem submetidos à apreciação do órgão responsável, o qual será o responsável e competente para analisar, avaliar e decidir fundamentadamente sobre o acolhimento ou não dos argumentos apresentados.
4.5.1. Os pedidos de prorrogações do início da execução dos serviços deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que a impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido se deu por:
a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução previstas na Autorização de Fornecimento;
b) Impedimento de execução do prazo por fato ou ato de terceiro contemporâneo à sua ocorrência.
4.5.1.1. Pedidos de prorrogação de prazo apresentados após a emissão da autorização de serviços ou que não estiverem acompanhados de documentos solicitados acima serão indeferidos de plano
4.5.1.2. A apresentação de um pedido de prorrogação do prazo do início da execução dos serviços, por si só, não suspende nem interrompe a contagem do prazo de entrega.
4.5.2. Constatadas irregularidades no objeto entregue, o Município de Pindamonhangaba, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
4.5.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência do Edital, determinando sua substituição/correção;
4.5.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;
4.5.2.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;
4.5.2.4. O recebimento não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

5. CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1.O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a) Sigla do Órgão. A contratante somente pagará a DETENTORA DA ATA pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.
5.2.Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS - CRF e Certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.3.A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pelo Município de Pindamonhangaba será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 5.1, a partir da data de sua reapresentação.
5.4. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

5.5 Na existência de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I=(TX/100)

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

6. CLÁUSULA VI – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa prevista para a execução desta contratação correrá pela classificação orçamentária:

Secretaria Municipal de XXX:

- **Ficha XXX – XXX – recurso XXX.**

7. CLÁUSULA VII - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inc. II do *caput* do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

7.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.2.3. No caso da impossibilidade de redução de preços para equiparação aos valores de mercado, caberá aos órgãos gerenciador e centralizador produzir ato administrativo suspendendo a eficácia do registro de preços, podendo recair sobre parte ou a totalidade da respectiva ata.

7.3. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preço praticado no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.3.1. se constatado o desequilíbrio, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos;

7.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.4. Não havendo êxito nas negociações, os órgãos gerenciador e centralizador deverão proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A inexecução contratual ensejará a aplicação das penalidades e o cancelamento do registro de preços da **DETENTORA DA ATA**, nos termos do Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021 e artigo 123 do Decreto Municipal 6.545 de 28 de dezembro de 2023.

8.2 O cancelamento do Registro de Preço, poderá se dar por ato unilateral e escrito da Administração, quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) descumprir os prazos estabelecidos pela administração municipal nas solicitações de serviços, autorizações de fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer quaisquer das sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal 14.133, de 2021.

8.3 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens a, b e d do item 8.2., será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

8.5 No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a **DETENTORA DA ATA** às sanções administrativas pertinentes.
8.6 Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, esta Administração poderá aplicar à **DETENTORA DA ATA** outras sanções e até mesmo iniciar o processo de cancelamento da ata de registro de preços.

9. CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÃOES DA DETENTORA

9.1. Fornecer o objeto desta ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.
9.2. Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.
9.3. Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.
9.4. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução desta Ata, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da DETENTORA, com referência a estes encargos, não transfere ao órgão responsável a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
9.5. Fazer prova, antes da quitação de cada fatura, da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito em vigor, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, nos mesmos moldes.
9.6. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.
9.7. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).
9.8. Manter em nosso sistema cadastro atualizado como, e-mail e/ou telefone. Caso contrário, a DETENTORA não poderá eximir-se das responsabilidades previstas no instrumento convocatório e na ata por falta de atualização.
9.9. Demais obrigações da DETENTORA estão definidas no termo de referência.

10. CLÁUSULA X - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando o consumo dos itens registrados, controlando o saldo de cada órgão participante.
10.2. Indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços.
10.3. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
10.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
10.5. Receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente.
10.6. Decidir pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, bem como realizar os procedimentos necessárias a comprovação da vantajosidade.
10.7. Acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento.
10.8. Nomear servidor responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, nos termos da cláusula décima quarta desta ATA.
10.9. Realizar pesquisa de mercado, nos termos do art. 23 da Lei Federal 14.133, de 2021, após a realização do certame, especialmente para fins de prorrogação do prazo de vigência da ata, visando aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados.
10.10. Formalizar os processos administrativos específicos ou documentos equivalentes para aquisição dos bens e serviços registrados.
10.11. Decidir e formalizar eventuais prorrogações do prazo de vigência da ata de registro de preços.
10.12. Acompanhar o consumo dos itens registrados, controlando o saldo de cada órgão participante acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento.
10.13. Receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente.
10.14. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.
10.15. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, salvo a hipótese prevista no art. 156, § 6º, inciso I da Lei Federal 14.133, de 2021.
10.16. Cancelar e rescindir a ata de registro de preços, nos termos deste Decreto.

10.17. Promover realização periódica, a cada 3 meses, de pesquisa de mercado para comprovação da compatibilidade entre os preços registrados e aqueles praticados no mercado e se for constatado que os preços praticados no mercado estão inferiores ao registrado, convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.18. **OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES QUANTO AOS DADOS PESSOAIS**

10.18.1. Ficam as partes comprometidas em proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, garantindo que:

10.18.1.1. Os dados pessoais tratados tomaram por base a legislação vigente sobre proteção de dados, nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.18.1.2. Os dados tratados ficam limitados às atividades necessárias para atingir a finalidade de execução, ressalvado o tratamento para operação da CONTRATADA.

10.18.1.3. Os dados coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato e operações da CONTRATADA, e poderão ser compartilhados com terceiros quando necessário à própria prestação do serviço, sendo que, nestes casos, será exigido do terceiro o compromisso com a privacidade e proteção dos dados compartilhados;

10.18.1.4. Os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso, sendo vedado o compartilhamento desses dados com terceiros, ressalvada a hipótese da alínea "3";

10.18.1.5. Os dados sensíveis só podem ser tratados nas hipóteses do art. 11 da LGPD, devendo ser observados suas permissões, vedações, compartilhamento e comunicação.

10.18.1.6. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos Dados Pessoais obtidos através da prestação dos serviços, e sob instruções e na medida do determinado pela contratante, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.

10.18.2. CONTRATADA e CONTRATANTE atuarão em conjunto no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;

10.18.3. O "Encarregado" ou "DPO" da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado da CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

10.18.4. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

10.18.5. Em relação ao cumprimento de obrigações referentes a LGPD, a CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE atuarão em conjunto para que os direitos dos titulares possam ser exercidos.

11. CLÁUSULA XI - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES E DAS TOLERÂNCIAS

11.1. Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta ATA e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

11.2. Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente ATA, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar estas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

12. CLÁUSULA XII - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Secretaria de ....., tendo como responsável .....

13. CLÁUSULA XIII - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização da ATA será exercida pelo servidor indicado pela secretaria gestora, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da vigência do contrato e tudo dará ciência à Contratada, conforme artigo 117 da Lei 14.133/2021.

13.1.1. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade do licitante vencedor pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato em conformidade com o artigo 120 da Lei 14.133/2021.

13.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes

14. CLÁUSULA XIV - DAS PENALIDADES

14.1. Sem prejuízo do disposto nos artigos 155 e 156, §5º da Lei Federal 14.133/2021 havendo irregularidades na execução do objeto, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento da ata e às penalidades de acordo com os seguintes critérios:
14.1.1. Pelo atraso no início da execução da obrigação: multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, com multa em dobro no caso de reincidência;
14.1.2. Pela inexecução parcial do ajuste: multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor restante docontrato;
14.1.3. Pela inexecução total do ajuste: multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou Autorização de Fornecimento;
14.1.4. Pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços por culpa da DETENTORA: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses restantespara o termo final do ajuste.
14.2. No caso de reincidência de irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes ou mais, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato firmado, ficando caracterizada inexecução parcial do objeto.
14.3. Qualquer outra infração a quaisquer cláusulas ou condições previstas neste contrato, ensejará advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato ou Autorização de Fornecimento.
14.4. As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos efetuados à CONTRATADA.
14.5. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
14.6. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresaapenada.
14.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras

15. CLÁUSULA XV – DA PUBLICAÇÃO

15.1. Caberá a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação da Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas– PNCP e divulgá-lo em seu sítio eletrônico oficial.
15.2. A divulgação da Ata de Registro de Preços no PNCP deverá observar o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura da Ata, como condição de eficácia do negócio jurídico.

16. CLÁUSULA XVI – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1. A presente Ata rege-se pelas disposições expressas na Lei 14.133/2021, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.
16.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

17. CLÁUSULA XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.
17.2. As condições gerais da execução dos serviços, tais como os prazos e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como em contrato, quando couber
17.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.
17.4. Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Pindamonhangaba, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pindamonhangaba, ... de fevereiro de **2024**.

Òrgão Gerenciador
Secretário de .....

Detentora da Ata
Empresa

Modelo RP2cd

Testemunhas:

01) Nome: _____
RG: _____
Assinatura: _____

02) Nome: _____
RG: _____
Assinatura: _____

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

Referência: Solicitação de Compra nº 76/2025 (RP)

1. OBJETO

1.1 "Contratação de empresa especializada para a locação de sanitários químicos, para serem utilizados nos canteiros de obras da Prefeitura do Município de Pindamonhangaba pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Secretaria de Governo e Serviços Públicos".
Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços
Local de Entrega: Conforme determinado na AS (Autorização de Serviços), e definido pelo responsável do gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

Item	Descrição	Un.	Quant.	Quant. meses	Total
1	Serviços - Serviços de locações ESPECIFICAÇÃO: Locação de sanitários químicos. No mínimo 1,15 m de coprimento; mínimo 1,20 de largura e mínimo de 2,20 m de altura. Com piso antiderrapante; telas na parte superior para circulação e ventilação de ar. Dispositivo de fechadura (abre/fecha) e capacidade da caixa de efluentes de no mínimo 200 l confeccionada de modo a evitar cheiro desagradável, proliferação de bactérias e possíveis doenças. UNIDADE DE MEDIDA : UN	unxmes	16	12	192

1.1.1 Local de Entrega de referencia: Usina de Asfalto - Rua José Amílcar Bedaque, nº 390 - Parque São Domingos - Pindamonhangaba/SP - em diversos locais no perímetro do Município.

1.1.2 Dos preços dos produtos: nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e descarga, que correrão por conta e risco da DETENTORA DA ATA;

Assinado por 1 pessoa: JOSE ANTÔNIO FERREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/7F5F-B940-2A33-8469 e informe o código 7F5F-B940-2A33-8469

1.1.3 Da modalidade de licitação: Pregão Eletrônico para Registro de Preço - em acordo com o Art. Nº 100 do Decreto nº 6.545/2023, inciso I - do tipo menor preço por item, com fornecimento pelo período de 12 (doze) meses, com a possibilidade de ser prorrogado por 12 (doze) meses, desde que comprovada a vantajosidade para o município;

1.1.4 Da natureza do objeto: Segundo inciso XIII do artigo 6º da lei 14.133/2021, o objeto deste edital se enquadra na classificação de bens e serviços comuns de fornecimento, "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado";

1.1.5 A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP): se mostra a forma mais vantajosa no momento por vislumbrar as características e condições dos serviços em que serão destinados os banheiros, pois em função das possibilidades de ocorrências destes serviços que estão ligados a fatores como intensidade de chuvas no período, manutenção em redes de drenagem, evolução da deterioração do pavimento das vias urbanas e rurais, possíveis complementos de obras interrompidas por razões alheias a vontade do município e outras do tipo, as locações dos banheiros químicos estão sujeitas aos elementos como a incerteza e difícil mensuração e a intermitência na contratação pela variação de intensidade ou emprego dos equipamentos não acarreta prejuízos a Administração e consequentemente aos administrados.

1.1.6 Os serviços tem o caráter de eventualidade: pela própria natureza dos serviços em que deverão ser empregados e em função da impossibilidade de mensuração exata dos quantitativos, a efetivação da contratação vai depender da ocorrência ou não dos eventos, ou seja, futuros e incertos, e a intensidade dos mesmos, no entanto é previsível a necessidade de contratações frequentes, mesmo tendo a perspetiva de intensificação dos serviços de zeladoria, entretando a manutenção está associada ao tipo de evento que irá ocorrer, se é rompimento ou entupimento de galerias, deterioração do pavimento, algum tipo de intervenção para impedir desabamento, reforço reparo ou refazimento de pontes, substituição emergencial de posteamento, etc., além dos serviços rotineiros que também estão ligados a aspectos de sazonalidade, no período das chuvas o corte de grama é mais intenso, e etc., ou seja o universo de ocorrências é abrangente assim como a eventualidade ou possibilidades.

1.1.7 Do período de vigência da ATA: A vigência da ATA é de 12 meses, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente, em caso de necessidade ou interesse da Administração.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ANTONIO PEREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/7F5F-B940-2A33-8469 e informe o código 7F5F-B940-2A33-8469

Em resumo, desenvolver parte da demanda de manutenção do município por administração direta está ligada e influenciada por aspectos que devem ser considerados de um modo geral, tais como a diversidade de equipamentos e componentes de apoio a serem utilizados e a sua intensidade, sendo reduzida a aplicação nas épocas mais amenas e ampliando nas mais criticas e ainda do contingente disponível e a locação possibilita um melhor gerenciando das atividades e dos recursos, assim sendo, a opção pela Ata de Registro de preços pelas condições mencionadas se mostra s.m.j. a forma mais vantajosa para contratação do objeto em questão.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Governo e Serviços Públicos da Prefeitura de Pindamonhangaba, tem sua finalidade principal na manutenção e conservação da cidade, tanto em zonas urbanas quanto rurais, e em função da itinerância destas atividades, em muitos casos, não há acesso à sanitários públicos ou particulares, ou ainda em locais desprovidos de infraestrutura como rede de água e esgoto.

A locação dos serviços de sanitários químicos, objeto da solicitação de compras feita pela Secretaria Municipal de Governo e Serviços Públicos, visa atender aos serviços externos realizados pelo quadro próprio da municipalidade, pois parte significativa das obras e serviços de manutenção do município são realizados por administração direta, e assim proporcionar comodidade e bem estar aos funcionários e garantir a higiene e saúde do trabalhador em locais em que não permite essa condição naturalmente, tais como: vias, logradouros, praças, parques, áreas verdes e outros, onde os servidores acabam se utilizando de qualquer espaço para suas necessidades o que pode acarretar em outros problemas de saúde.

Essa forma de realização dos serviços ocorre em função da utilização dos recursos humanos disponíveis no quadro de funcionários e visa a otimização do emprego da mão de obra existente, pois a remoção e limpeza dos sanitários móveis requer condições que se realizadas pelos próprios funcionários impactam no já reduzidos números no quadro atual, alem de investimentos na aquisição dos bens referidos, treinamento de pessoal, aumento da demanda de gerenciamento e outros. As especificações dos serviços a serem contratados foram definidas em função das características, condições dos serviços e número de pessoas envolvidas.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ANTONIO FERREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/7F5F-B940-2A33-8469 e informe o código 7F5F-B940-2A33-8469

É relevante considerar as características dos serviços realizados, que por sua natureza, são condicionados a eventos futuros e incertos, portanto sujeitos a imprevisibilidade em sua demanda, dificultando a estimativa de quantitativos exatos, no entanto, em função do emprego destes em situações anteriores, é possível prever a necessidade de sua utilização e uma estimativa de uso.

Dentre as possibilidades para atender os serviços de manutenção conforme mencionado, a contratação dos referidos sanitários tem se apresentado como a alternativa mais adequada, pois caso fossem realizados por funcionários e aquisição dos sanitários, comprometeriam significativamente o tempo da manutenção com disponibilidade da equipe para outros serviços, assim a contratação dos mesmos terá reflexos direto a curto e médio prazo na manutenção corretiva proporcionando maior empenho da equipe nos demais atendimentos, além do ganho de produtividade que implica nos resultados dos serviços prestados a municipalidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Secretaria Municipal de Governo e Serviços Públicos, tem sua finalidade principal na manutenção e conservação da cidade, tanto em zonas urbanas quanto rurais.

A contratação de empresa especializada para fornecimento de sanitários químicos, objeto desta solicitação de compras, visa atender a equipe do quadro próprio do município, para uso em serviços de manutenção de próprios municipais .

Visa atender aos serviços com atividades externas ou em campo, pois parte significativa das obras e serviços de manutenção do município é realizada por administração direta, e garantir a higiene e saúde do trabalhador em locais em que não permite essa condição naturalmente, tais como: vias, logradouros, praças, parques, áreas verdes e outros, onde os servidores acabam se utilizando de qualquer espaço para suas necessidades o que pode acarretar em problemas de saúde pública.

Para tanto:

3.1 A entrega deverá ser realizada com prazo máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da Autorização de Serviço (AS).

3.2 A locação de sanitários químicos, inclui: transporte, limpeza, higienização, sucção dos rejeitos e posterior descarte em local licenciado apto a receber os efluentes;

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ANTONIO FERREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/7F5F-B940-2A33-8469 e informe o código 7F5F-B940-2A33-8469

3.3 Os sanitários químicos deverão ter no mínimo: 1,15 M de comprimento, 1,20 M de largura e 2,20 m de altura; com pisos antiderrapantes; telas na parte superior para a circulação e ventilação do ar; dispositivo de fechadura (abre/fecha) e capacidade da caixa de dejetos de no mínimo 200 L.

3.4 A empresa contratada ficará responsável pelo transporte, instalação e remoção dos sanitários químicos nos locais definidos pela contratante. Deverão estar inclusos os custos de cada sanitário químico quanto à remoção e instalação, por mês, dentro das áreas descritas neste item 3.

3.5 A limpeza e a higienização dos sanitários químicos nos locais onde forem instalados.

3.6 A Higienização e sucção do produto químico que é utilizado para a desinfecção e desodorização dos sanitários químicos, deverão ser realizados com equipamentos e mão de obra especializados da empresa contratada pelo menos 2 (duas) vezes por semana.

3.7 A empresa contratada deverá contatar-se com a Secretaria de Governo e Serviços Públicos, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, para a confirmação do dia agendado para a realização da limpeza dos sanitários químicos.

3.8 O fornecimento deve contemplar 7 (sete) rolos de papel higiênico dupla face; cestos de lixo acompanhados de sacos de lixo em cada sanitário químico.

3.9 Os locais para disposição do bem serão definidos de acordo com o responsável pela ATA ou Fiscalização e requisições específicas de serviço.

3.10 Os serviços serão recebidos após a verificação da Fiscalização, e consequente aceitação.
3.11 Os serviços devem ser entregues de acordo com o solicitado pela Fiscalização, em conformidade com as recomendações contidas no Edital e seus anexos, e normas vigentes, no que couber.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/7F5F-B940-2A33-8469 e informe o código 7F5F-B940-2A33-8469

3.12 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

3.13 A contratada deverá destinar os efluentes de Banheiros Químicos em local licenciado pelo órgão competente.

3.14 Todos os funcionários, equipamentos e veículos empregados na prestação dos serviços deverão: (no que couber):

- Atender a legislação/norma vigente quanto higiene e segurança do trabalho para os funcionários que terão contato direto com o manuseio dos banheiros químicos;
- Estar em perfeitas condições de uso, livre de vazamento;
- Ser entregues de acordo com as necessidades desta municipalidade;
- Operadores estar devidamente habilitados e com os equipamentos de proteção necessários;
- Ser vistoriados na entrega pela fiscalização, e na eventual necessidade de substituição, a DETENTORA DA ATA terá o prazo máximo de 24h para realizar a substituição;

3.15 Utilizar produtos e materiais com qualidade suficiente a fim de promover a limpeza de forma a deixar os banheiros aptos ao uso.

3.16 Os funcionários da contratada, que serão responsáveis pelo transporte, manuseio e limpeza dos banheiros quimícos à disposição da PREFEITURA, deverão:

- Ser treinados para a execução dos serviços que lhe competem e portar crachá de identificação;
- No caso dos motoristas, serem habilitados e qualificados para o veículo que for operar;
- Estarem regularmente registrados na empresa prestadora de serviços, podendo a qualquer tempo, durante a execução dos serviços, terem os documentos solicitados, pela fiscalização da PREFEITURA, que comprovem a regularidade.

3.17 Os sanitários deverão ser entregues nos locais determinados pela PREFEITURA.

3.18 As medições dos serviços de locação dos banheiros químicos serão feitas através de boletins de medições mensais.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/7F5F-B940-2A33-8469 e informe o código 7F5F-B940-2A33-8469

3.19 Para pagamento, será contabilizado o dia a partir da entrega do bem, não sendo contabilizado o tempo dos deslocamentos até o local destino, bem como qualquer tipo de interrupção no fornecimento não solicitada pela Fiscalização, ou seja, a medição será efetuada pelo período efetivamente à disposição da contratante.

3.20 Os pagamentos serão realizados mediante aprovação dos relatórios pertinentes, boletins de medições e apresentação das respectivas notas fiscais dos serviços executados.

3.21 A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a PREFEITURA, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.22 A PREFEITURA não se responsabilizará por qualquer dano ou avaria dos equipamentos que não der causa pelo manuseio para limpeza, transporte e eventuais manutenções pela CONTRATADA.

3.23 A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos em boas condições de uso, incluindo as despesas decorrentes da limpeza, transporte e manuseio.

3.24 A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis durante a execução dos serviços, não arcando a Prefeitura com qualquer ônus em caso de acidente.

3.25 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.

3.26 Todas as despesas com mobilização e desmobilização dos sanitários químicos deverão estar inclusos no preço.

3.27 O prazo de entrega será conforme previsto na Autorização de Fornecimento de serviço emitida pela municipalidade.

3.28 O prazo de vigência da ATA será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, a qual poderá ser prorrogada por até 12 (doze) meses, se houver interesse da Administração, nos termos da lei.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/7F5F-B940-2A33-8469 e informe o código 7F5F-B940-2A33-8469

3.29 Apresentar a PREFEITURA, livro ou ficha de registro de todos os funcionários vinculados à execução dos serviços de locação, sempre que solicitado;

3.30 Entregar a PREFEITURA os comprovantes dos recolhimentos das contribuições devidas ao ISSQN, INSS e FGTS, sempre que solicitado, quando couber;

3.31 Arcar com a mobilização e desmobilização dos banheiros dentro de todo perímetro do município de Pindamonhangaba, de acordo com a programação dos responsáveis;

3.32 Arcar com todas as despesas com manutenção preventiva e corretiva dos banheiros químicos;

3.33 Arcar com todos os prejuízos causados a terceiros, decorrentes de seus próprios atos ou de seus funcionários ou prepostos, praticados durante a execução dos serviços de locação;

3.34 Substituir imediatamente qualquer funcionário ou equipamento, em até 24 (vinte e quatro) horas, quando for constatado que não estejam atendendo satisfatoriamente o serviço de locação a ele atribuído, a contar da notificação da DETENTORA DA ATA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.35 Cumprir com as normas que regulam a segurança e medicina do trabalho, nos termos da legislação específica;

3.36 Submeter-se às fiscalizações levadas a efeito pela PREFEITURA, bem como pelos órgãos fiscalizadores pertinentes durante a vigência da ATA;

3.37 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na PREFEITURA, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203/2010;

3.38 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à PREFEITURA;

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/7F5F-B940-2A33-8469 e informe o código 7F5F-B940-2A33-8469

3.39 Comunicar ao Fiscal da ATA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

3.40 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela PREFEITURA ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

3.41 Paralisar, por determinação da PREFEITURA, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

3.42 Manter durante toda a vigência da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.43 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da PREFEITURA;

3.44 A DETENTORA DA ATA não poderá sem prévio e expresso consentimento da PREFEITURA, subcontratar, no todo ou em parte, quaisquer etapa dos serviços de locação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para que os serviços sejam contratados e corretamente prestados, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como:

4.1.1 Atendimento às leis/normas pertinentes;

4.1.2 A empresa licitante deve atender a todas as exigências constantes no Termo de Referencia e seus Anexos.

4.1.3 Apresentação de Atestados Capacidade Técnica OPERACIONAL emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem que a respectiva licitante executou ou executa,

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/7F5F-B940-2A33-8469 e informe o código 7F5F-B940-2A33-8469

a contento, fornecimento de natureza e vulto similares ao desta licitação, na proporção de no mínimo 50% do quantitativo do edital, nos termos do artigo 67 § 2º da Lei 14.133/2021.

4.1.4 Apresentar Licença Ambiental de Operação junto a CETESB ou Declaração de que os serviços de coleta de efluentes oriundos da limpeza dos banheiros químicos serão realizados por empresa que possua Licença de Operação junto ao Órgão Ambiental nos termos do Decreto 8.468/76 e leis federais (PNMA/Lei 9.605/98) que enquadra a atividade como de interesse ambiental sujeita a licenciamento.

4.1.5 A prestação do serviço pretendido deverá ser realizada por empresa especializada no ramo, com experiência compatível e pertinente com o escopo da contratação.

4.1.6 A contratada deve adotar no que couber, as boas práticas de otimização de recursos se utilizando de medidas mitigadoras no desenvolvimento dos serviços pela redução de desperdícios e da poluição e promover a racionalização/economia no consumo de água e energia elétrica por meio do emprego de equipamentos de baixo consumo;

4.1.7 A contratação deverá culminar com a disponibilização de equipes, equipamentos e demais insumos que permitam a obtenção de serviços com a qualidade pretendida.

4.1.8 Todos os materiais de consumo, pessoal, ferramentas, máquinas, instalações, equipamentos e veículos necessários e outros, deverão estar previstos para compor o preço dos serviços em quantidade suficientes, que permitam atender à execução dos mesmos, dentro dos prazos solicitados e de acordo com as normas pertinentes;

4.1.9 O prazo de **execução** será de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço emitida pelos gestores do contrato.

4.1.11 A empresa deverá manter um responsável, representante da contratada, com a função de acompanhar/coordenar as atividades desenvolvidas e manter contato com a administração pública;

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ANTONIO FERREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/7F5F-B940-2A33-8469 e informe o código 7F5F-B940-2A33-8469

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Dos prazos e cronograma: Considerando que se trata de licitação para Registro de Preços, e o objeto é a locação de banheiros químicos para serem empregados em atendimento às equipes de funcionários do quadro que realizam trabalhos externos, o início da execução dos serviços será de acordo com as necessidades identificadas pelo requisitante e logo após a emissão da Autorização de Serviços, com prazos previstos nas mesmas para atendimento;

5.2 Horários de funcionamento da contratante: Os serviços, atenderão às equipes, que operam normalmente das 7:00 hs às 16:00 hs de segunda a sábado;

5.3 Dos locais de execução: Tendo em vista que a finalidade da contratação é atender as equipes que fazem a manutenção da cidade de um modo geral, a locação dos sanitários pode ocorrer em vários locais do município;

5.4 Da descrição dos serviços: Quanto à descrição dos serviços, os mesmos deverão ser prestados nos termos da contratação, ou seja, o contratado deverá entregar o banheiro químico conforme consta da Autorização de Serviços nos locais indicados pelo requisitante, conforme seguintes condições:

5.4.1 Locação de sanitários químicos, incluindo: transporte, limpeza, higienização, sucção dos rejeitos e posterior descarte em local licenciado apto a receber os efluentes;

5.4.2 Os sanitários químicos deverão ter no mínimo: 1,15 M de comprimento, 1,20 M de largura e 2,20 m de altura; com pisos antiderrapantes; telas na parte superior para a circulação e ventilação do ar; dispositivo de fechadura (abre/fecha) e capacidade da caixa de dejetos de no mínimo 200 L.

5.4.3 A empresa contratada ficará responsável pelo transporte, instalação e remoção dos sanitários químicos nos locais definidos pela contratante. Deverão estar inclusos os custos de

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/7F5F-B940-2A33-8469 e informe o código 7F5F-B940-2A33-8469

cada sanitário químico quanto à remoção e instalação, por mês, dentro dos limites das áreas descritas no item 5.3.

5.4.4 Deverão ser realizadas a limpeza, higienização e coleta dos efluentes dos sanitários químicos nos locais onde forem instalados, no mínimo 2 (duas) vezes por semana.

5.4.5 Higienização e sucção do produto químico que é utilizado para a desinfecção e desodorização dos sanitários químicos. Deverá ser realizado com equipamentos e mão de obra especializados da empresa contratada uma vez por semana.

5.4.6 Fornecimento de 7 (sete) rolos de papel higiênico dupla face; cestos de lixo acompanhados de sacos de lixo em cada sanitário químico.

5.4.7 A empresa contratada deverá contatar-se com a Secretaria de Governo e Serviços Públicos, com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, para a confirmação do dia agendado para a realização da limpeza dos sanitários químicos.

5.4.8 A contratada deverá destinar os efluentes de Banheiros Químicos em local licenciado por órgão competente para receber os os mesmos, que será comprovado mediante apresentação de documento de destinação hábil à comprovação.

5.5 Dos quantitativos: Os quantitativos da contratação foram estimados com base nas informações das equipes de campo, na projeção de demanda dos departamentos envolvidos, na estimativa das quantidades utilizadas dos certames anteriores (tabela 1), e também ajustados em razão de previsão de ampliação do programa de reeducandos por meio de Convênio com a Secretaria de Administração Penitenciária (tabela 2).

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/7F5F-B940-2A33-8469 e informe o código 7F5F-B940-2A33-8469

Item	Descrição	Un.	Qte utilizada Pregão 79/2021	Qte utilizada Pregão 243/2022	Qte utilizada Pregão 186/2023 (em andamento)
1	Serviços - Serviços de locações ESPECIFICAÇÃO: Locação de sanitários químicos. No mínimo 1,15 m de coprimento; mínimo 1,20 de largura e mínimo de 2,20 m de altura. Com piso antiderrapante; telas na parte superior para circulação e ventilação de ar. Dispositivo de fechadura (abre/fecha) e capacidade da caixa de efluentes de no mínimo 200 l confeccionada de modo a evitar cheiro desagradável, proliferação de bactérias e possíveis doenças. UN: UN UNIDADE DE MEDIDA : UN	H	64	50	63

Item	Descrição	Un.	Quant.	Quant. meses	Total
1	Serviços - Serviços de locações ESPECIFICAÇÃO: Locação de sanitários químicos. No mínimo 1,15 m de coprimento; mínimo 1,20 de largura e mínimo de 2,20 m de altura. Com piso antiderrapante; telas na parte superior para circulação e ventilação de ar. Dispositivo de fechadura (abre/fecha) e capacidade da caixa de efluentes de no mínimo 200 l confeccionada de modo a evitar cheiro desagradável, proliferação de bactérias e possíveis doenças. UNIDADE DE MEDIDA : UN	unxmes	16	12	192

5.6 Mecanismos de comunicação: Na comunicação formal a ser utilizada para troca de informações entre o Detentor da Ata e a Administração, deve ser adotando preferencialmente as Ordens de Serviço ou de Fornecimento de Bens e e-mails;

5.7 Quanto ao parcelamento da solução: o entendimento é que não se mostra viável em face das características do objeto a ser contratado, onde o fracionamento dos quantitativos a serem adquiridos

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/7F5F-B940-2A33-8469 e informe o código 7F5F-B940-2A33-8469

que não são expressivos, pode implicar em perda de competitividade e agilidade da execução dos serviços.

5.8 A formação de lote por item: é mais satisfatória considerando a modalidade de licitação adotada, a qual foi definida em razão da forma de utilização do objeto, pois favorece quanto aos aspectos de gerenciamento, fiscalização e controle no cumprimento do Registro de Preços e proporciona resultados mais vantajosos com a otimização e economicidade dos recursos.

5.9 Da subcontratação

5.9.1 A Contratada poderá subcontratar serviços constantes do objeto licitado, nos termos da legislação pertinente, desde que haja prévia e expressa concordância da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

5.10 Da destinação dos efluentes

5.10.1 A contratada deverá apresentar junto às medições, documento hábil à comprovação de destinação em local licenciado pelo órgão ambiental, dos efluentes oriundos da limpeza dos Banheiros Químicos.

5.11 Do Catálogo Eletrônico de Padronização

5.11.1 Considerando que a solicitação de Registro de preços se refere a serviços comuns, s.m.j., não se aplica. O Catálogo Eletrônico de Padronização ainda se encontra em estudo para implantação no município.

5.12 Dos Locais de Entrega

Local de Entrega de referencia: Usina de Asfalto - Rua José Amílcar Bedaque, nº 390 - Parque São Domingos - Pindamonhangaba/SP - em diversos locais no perímetro do Município.

5.13 Da garantia

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ANTONIO FERREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/7F5F-B940-2A33-8469 e informe o código 7F5F-B940-2A33-8469

Considerando que se trata de registro de preços para locação de sanitário químico, que os serviços serão prestados de forma a empregar a presença constante do contratado para limpqueza dos mesmos e qualquer desacordo, o referido sanitário quimico será substituído, s.m.j. o entendimento é que a garantia neste caso não se configura como no § 4º, Art.40 da lei 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1 A Ata deverá ser executada pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021.

6.2 A execução da ATA deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Nilton Carlos Eugênio da Secretaria de Governo e Serviços Públicos, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art 117, caput).

6.3 As medições dos serviços de locação dos banheiros químicos serão feitas através de boletins de medições mensais.

6.4 Para pagamento, será contabilizado o período a partir da entrega do bem, não sendo contabilizado o tempo dos deslocamentos até o local destino, bem como qualquer tipo de interrupção no fornecimento não solicitada pela Fiscalização, ou seja, a medição será efetuada pelo período efetivamente à disposição da contratante.

6.5 Os pagamentos serão realizados mediante aprovação dos relatórios pertinentes, relatórios fotográficos, boletins de medições e apresentação das respectivas notas fiscais dos serviços executados.

6.6 <u>São deveres da CONTRATADA:</u>

6.6.1 A empresa vencedora deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus Anexos e sua Proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ANTONIO FERREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/7F5F-B940-2A33-8469 e informe o código 7F5F-B940-2A33-8469

6.6.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações e prazos indicados na Autorização de Serviço/Fornecimento e nos locais a serem indicados pelo responsável da ATA de Registro, e demais documentações exigidas;

6.6.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

6.6.4 Comunicar à PREFEITURA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.6.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega do equipamento;

6.6.6 A contratada deverá apresentar documento hábil à comprovação da destinação dos efluentes dos Banheiros Químicos, em local licenciado pelo órgão ambiental competente (CETESB) para receber os mesmos.

6.7 São deveres da CONTRATANTE:

6.7.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

6.7.2 Verificar a conformidade do equipamento recebido com as especificações constantes no Edital e seus Anexos, e na Proposta, para fins de aceitação e recebimento;

6.7.3 Comunicar à Empresa Vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.7.4 Efetuar o pagamento à EMPRESA VENCEDORA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus Anexos, e na AS/AF;

6.7.5 A PREFEITURA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela EMPRESA VENCEDORA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ANTONIO FERREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/7F5F-B940-2A33-8469 e informe o código 7F5F-B940-2A33-8469

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da EMPRESA VENCEDORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

As medições dos serviços de locação realizados, serão feitas através de boletins de medições mensais, relatórios fotográficos e demais relatórios pertinentes, e aprovados pelo Fiscal da ATA.

Os pagamentos serão realizados mediante aprovação dos relatórios pertinentes, sendo o caso, boletins de medições e apresentação das respectivas notas fiscais dos serviços executados.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do DETENTOR DA ATA será por meio da realização de procedimento LICITATÓRIO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, por entender que se trata do critério mais vantajoso à Adminstração, no caso deste objeto.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa dos valores a ser contratado estão descrito nos documentos "Relatório de Pesquisa de Preços".

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DMR - Rubrica orçamentária 01.03.30.15.452.0009.2029.3.390.39.00 - Ficha nº 134
DML - Rubrica orçamentária 01.03.40.15.452.0009.2029.3.3.90.39.00 - Ficha nº 149

11. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM REGIME DE CONSÓRCIO

Não há restrições para a participação de empresas e consórcio, desde que a formação do consórcio e o fornecimento dos bens sigas os artigos da lei 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/7F5F-B940-2A33-8469 e informe o código 7F5F-B940-2A33-8469

Pindamonhangaba, 11 de agosto de 2025.

Eng. José Antônio Ferreira Filho
Secretário de Governo e Serviços Públicos

Eng. José Sérgio Almeida de Souza
Diretor de Manutenção e Logística

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/7F5F-B940-2A33-8469 e informe o código 7F5F-B940-2A33-8469

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS, PARA SEREM UTILIZADOS NOS CANTEIROS DE OBRAS DA PREFEEITURA DO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

I - Necessidade de Contratação:

A Secretaria de Governo e Serviços Públicos da Prefeitura de Pindamonhangaba, tem sua finalidade principal na manutenção e conservação da cidade, tanto em zonas urbanas quanto rurais.

A contratação de empresa especializada para locação de sanitários químicos, para serem utilizados nos canteiros de obras e serviços da Prefeitura, objeto desta solicitação de compras, visam garantir melhores condições de trabalho para o servidores municipais, atendimento quanto aos aspectos de higiene e saúde do trabalhador e atendimento a legislação vigente.

A aquisição do item se faz necessário em razão de parte significativa das obras e serviços de manutenção no município serem realizadas por administração direta, onde se torna imprescindível o emprego dos sanitários químicos para atender os servidores nas obras, pois em função da itinerancia destas atividades em muitos casos não há acesso à sanitários públicos ou particulares, ou ainda em locais desprovidos de infraestrutura como rede de água e esgoto, como ocorre na zona rural.

A opção pela locação de sanitários portáteis se deve ao fato de que os mesmos oferecem melhor resistência contra danos causados por agentes naturais, e pela possibilidade de realocação, e podem ser instalados em locais sem redes de esgoto. Os sanitários químicos atendem as necessidades de saúde e segurança dos servidores, tornando-se a solução mais adequada para garantir a higiene e saúde do trabalhador em locais em que não permite essa condição naturalmente, tais como: vias, logradouros, praças, parques, áreas verdes e outros, onde os servidores acabam se utilizando de qualquer espaço para suas necessidades o que pode acarretar em problemas de saúde pública.

Assinado por 2 pessoas: THIAGO GONCALVES e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/6665-EA14-A8AC-7F19 e informe o código 6665-EA14-A8AC-7F19

Outro ponto é quanto ao melhor aproveitamento das equipes, com ganhos na eficiência, no aumento da produtividade e agilidade nas tarefas, na medida em que esses serviços de limpeza e locomoção dos sanitários químicos são realizadas por outrem, promovem a economicidade em razão de evitar os custos para implantação da estrutura de funcionamento, como aquisição dos sanitários, aquisição de produtos de limpeza, disposição de pessoas e veículos, que já são escassos e toda estrutura para administração e gerenciamento da atividade e disponibilidade de emprego dos investimentos necessários em outras áreas.

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) se mostra adequada, pois: é previsível a necessidade de contratações frequentes; se mostra mais conveniente a previsão de entregas parceladas otimizando seu emprego, para atendimento ao fim que se destina; e pela sua natureza, condicionada a eventos futuros e incertos, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

Área Requisitante	Responsável
Secretário de Governo e Serviços Públicos	Thiago Gonçalves
	Secretário de Governo e Serviços Públicos

A contratação de empresa especializada em locação de sanitários químicos para serem utilizados nos canteiros de obras e serviços do município está alinhado com:

- DML - Rubrica orçamentária 01.03.30.15.452.0009.2029.3.390.39.00 - Ficha nº 134
- DPL - Rubrica orçamentária 01.03.40.15.452.0009.2029.3.3.90.39.00 - Ficha nº 149

III - Requisitos da Contratação

1. Locação de sanitários químicos, incluindo: transporte, limpeza, higienização, sucção dos rejeitos e posterior descarte em estação de tratamento de esgoto da SABESP (Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo).

Assinado por 2 pessoas: THIAGO GONCALVES e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/6665-EA14-A8AC-7F19 e informe o código 6665-EA14-A8AC-7F19

2. Os sanitários químicos deverão ter no mínimo: 1,15 M de comprimento, 1,20 M de largura e 2,20 M de altura; com pisos antiderrapantes; telas na parte superior para a circulação e ventilação do ar; dispositivo de fechadura (abre/fecha) e capacidade da caixa de dejetos de no mínimo 200 L.

3. A empresa contratada ficará responsável pelo transporte, instalação e remoção dos sanitários químicos nos locais definidos pela contratante. Deverão estar inclusos os custos de cada sanitário químico quanto à remoção e instalação, por mês.

4. Deverão ser realizadas a limpeza e a higienização dos sanitários químicos nos locais onde forem Instalados.

5. Higienização e sucção do produto químico que é utilizado para a desinfecção e desodorização dos sanitários químicos. Deverá ser realizado com equipamentos e mão de obra especializados da empresa contratada uma a duas vezes por semana.

6. Fornecimento de 7 (sete) rolos de papel higiênico dupla face; cestos de lixo acompanhados de sacos de lixo em cada sanitário químico.

7. A empresa contratada deverá entrar em contato com a Secretaria de Governo e Serviços Públicos, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas, para a confirmação do dia agendado para a realização da limpeza dos sanitários químicos.

8. Providenciar junto aos órgãos competentes as licenças que se fizerem necessárias ao desempenho de suas atividades, bem como efetuar todos os pagamentos para efetivar as liberações necessárias dos órgãos competentes.

9. Os sanitários químicos deverão ser instalados em locais determinados pela PREFEITURA, conforme responsável designado para acompanhamento da SRP.

10. As medições dos serviços realizados serão feitas através de memórias de cálculo e boletins de medições mensais.

11. O atendimento do cronograma definido pela Secretaria, quanto aos horários de entrega, de limpeza e locais de instalação.

Assinado por 2 pessoas: THIAGO GONCALVES e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/6665-EA14-A8AC-7F19 e informe o código 6665-EA14-A8AC-7F19

12. Os pagamentos serão realizados mediante aprovação dos boletins de medições e apresentação das respectivas notas fiscais dos serviços prestados.

13. A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a PREFEITURA, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

14. Fornecer todos os materiais de consumo, pessoal, ferramentas, máquinas, equipamentos e veículos necessários e em quantidade suficientes, que permitam atender à execução dos serviços, dentro dos prazos solicitados e de acordo com as normas de segurança;

15. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução contratual.

16. O prazo de **execução** será de **12 (doze) meses**, contados a partir do início da vigencia da Ata de registro de preços, podendo ser prorrogada nos termos do Art. 84 da Lei 14.133/2021.

17. A qualificação técnica operacional, deverá ser comprovada nos termos do Art. 67, § 2º da lei 14.133/2021.

IV - Estimativas das quantidades para contratação

Os quantitativos da contratação foram estimados com base nas informações das equipes de campo, na demanda das Secretarias interessadas, na estimativa das quantidades utilizadas dos certames anteriores (tabela 1), e também ajustados em razão de previsão de ampliação do programa de reeducandos por meio de Convênio com a Secretaria de Administração Penitenciária (tabela 2).

Tabela 1: Quantidade utilizado em certames anteriores:

Assinado por 2 pessoas: THIAGO GONCALVES e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/6665-EA14-A8AC-7F19 e informe o código 6665-EA14-A8AC-7F19

Item	Descrição	Un.	Qte utilizada Pregão 79/2021	Qte utilizada Pregão 243/2022	Qte utilizada Pregão 186/2023 (em andamento)
1	Serviços - Serviços de locações ESPECIFICAÇÃO: Locação de sanitários químicos. No mínimo 1,15 m de coprimento; mínimo 1,20 de largura e mínimo de 2,20 m de altura. Com piso antiderrapante; telas na parte superior para circulação e ventilação de ar. Dispositivo de fechadura (abre/fecha) e capacidade da caixa de efluentes de no mínimo 200 l confeccionada de modo a evitar cheiro desagradável, proliferação de bactérias e possíveis doenças. UN: UN UNIDADE DE MEDIDA : UN	H	64	50	63

Tabela 2: Quantidade estimada para contratação:

Item	Descrição	Un.	Quant.	Quant. meses	Total
1	Serviços - Serviços de locações ESPECIFICAÇÃO: Locação de sanitários químicos. No mínimo 1,15 m de coprimento; mínimo 1,20 de largura e mínimo de 2,20 m de altura. Com piso antiderrapante; telas na parte superior para circulação e ventilação de ar. Dispositivo de fechadura (abre/fecha) e capacidade da caixa de efluentes de no mínimo 200 l confeccionada de modo a evitar cheiro desagradável, proliferação de bactérias e possíveis doenças. UNIDADE DE MEDIDA : UN	unxmes	16	12	192

Assinado por 2 pessoas: THIAGO GONCALVES e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/6665-EA14-A8AC-7F19 e informe o código 6665-EA14-A8AC-7F19

V - Levantamento de Mercado

Das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

Solução 1: Aquisição dos sanitários pela Prefeitura.

Solução 2: Contratação de empresa especializada para locação de sanitários químicos.

Da avaliação das soluções possíveis entende-se que:

A *solução 1:* A inviabilidade da adoção desta solução se mostra pelo já reduzido quadro de funcionários, pela necessidade de treinamento especializado para manuseio dos equipamentos na higienização e sucção dos efluentes, pela manutenção e transporte dos sanitários e pelo desvio do emprego desses servidores de outras atividades, reduzindo a força de atuação em outras frentes de trabalho, além do desembolso financeiro, para montar a estrutura para funcionamento da operação.

A solução 2: Tendo em vista o tipo de demanda apresentada pelos setores envolvidos, qual seja, atendimento às necessidades das atividades itinerantes desenvolvidas por estes, e considerando a sazonalidade à que essas atividades estão sujeitas, essa solução s.m.j. é a que se mostra a mais vantajosa para a administração pública, promovendo o melhor aproveitamento das equipes, com ganhos na eficiência, no aumento da produtividade e agilidade nas tarefas, na medida em que esses serviços de limpeza e locomoção dos sanitários químicos são realizadas por outrem, promovendo economicidade com os resultados mencionados e emprego dos investimentos necessários para outras áreas. Assim a solução 2, foi considerada como a mais adequada.

São contratações similares:

- Pregão Eletrônico 186/2023 - Prefeitura do Município de Pindamonhangaba
- ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ITU, DATADA DE 28/08/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 37/2024;

Assinado por 2 pessoas: THIAGO GONCALVES e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/6665-EA14-A8AC-7F19 e informe o código 6665-EA14-A8AC-7F19

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÁGUAS DE LINDÓIA, DATADA DE 20/02/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025;

Não há requisitos que possam ensejar a restrição de mercado, uma vez que existem uma gama de empresas do segmento que podem fornecer os serviços, porem na forma desta contratação, qual seja, locação de sanitários químicos mensalmente, foram encontradas poucas referencias, mas que já contribuem para composição da base da referencia de preços.

As contratações similares acima referidas foram relativas ao período compreendido entre 28/08/2024 e 20/02/2025.

VI - Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa do valor de referencia para contratação, conforme se mostra abaixo, está descrita no documento Relatório de Pesquisa de Preços e Pesquisa de Preços.

Item	Descrição	Un.	Quant.	Quant. para 12 Meses	Preço Unitário	Preço Total
1	Serviços - Serviços de locações ESPECIFICAÇÃO: Locação de sanitários químicos. No mínimo 1,15 m de coprimento; mínimo 1,20 de largura e mínimo de 2,20 m de altura. Com piso antiderrapante; telas na parte superior para circulação e ventilação de ar. Dispositivo de fechadura (abre/fecha) e capacidade da caixa de efluentes de no mínimo 200 l confeccionada de modo a evitar cheiro desagradável, proliferação de bactérias e possíveis doenças. UN: UN UNIDADE DE MEDIDA : UN	Unxmes	16	192	970,00	186.240,00
					TOTAL GERAL	186.240,00

Assinado por 2 pessoas: THIAGO GONCALVES e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/6665-EA14-A8AC-7F19 e informe o código 6665-EA14-A8AC-7F19

VII - Descrição da Solução Como um Todo Caracterização / Metodologia

Considerando que parte significativa dos serviços de manutenção do município são realizados por administração direta, a contratação de empresa especializada para locação de sanitários químicos, para serem utilizados nos canteiros de obras da Prefeitura, objeto desta solicitação de compras, visa garantir melhores condições de trabalho para os servidores no atendimento quanto aos aspectos de higiene e saúde do trabalhador e à legislação vigente, assim como o trabalho com o treinamento especializado para manuseio dos equipamentos de higienização e sucção dos efluentes, a manutenção e transporte dos sanitários químicos, pelo desvio do emprego desses servidores de outras atividades reduzindo a força de atuação em frentes de trabalho, do desembolso financeiro para montar a estrutura para funcionamento da operação e da necessidade de gerenciamento de todo o processo.

A entrega deverá ser realizada com prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Serviço (AS).

Os locais serão definidos de acordo com a Fiscalização e requisições específicas de serviço.

Os serviços serão recebidos após a verificação da Fiscalização, e consequente aceitação.

Os serviços devem ser entregues de acordo com o solicitado pela Fiscalização, em conformidade com as recomendações contidas no Edital e seus anexo e normas vigentes, no que couber.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

VIII - Justificativa Para Parcelamento ou Não da Contratação

Entendemos que o parcelamento da solução não é viável em face das características do objeto a ser contratado; caso contrário implicaria na perda de agilidade da execução dos serviços e da economicidade.

A formação de um único grupo/lote é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica por manter a qualidade do serviço prestado, além de favorecer o gerenciamento, fiscalização e controle por parte da Administração no cumprimento do cronograma e observância de prazos, com a concentração da responsabilidade e garantia dos resultados em uma só empresa.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos

Os resultados almejados com a contratação são:

Assinado por 2 pessoas: THIAGO GONCALVES e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/6665-EA14-A8AC-7F19 e informe o código 6665-EA14-A8AC-7F19

Os resultados almejados com a contratação são:

a) Melhores condições de trabalho para os servidores municipais;

b) Atender as necessidades de saúde e segurança dos servidores, visando garantir a higiene em locais públicos;

c) Elasticidade e flexibilidade na troca/substituição do equipamento, conforme demanda, ou seja, o equipamento pode ser substituído caso haja algum tipo de avaria, furto, etc;

d) Agilidade no transporte do equipamento para as frentes de trabalho;

e) Instalação em locais onde não há infraestrutura de rede de água e esgoto, nem acesso a sanitários quer sejam públicos ou privados;

f) Agilidade na limpeza e higienização dos sanitários químicos.

X - Providências a Serem Tomadas Pela Administração Previamente à Celebração do Contrato

- Estimativa do impacto financeiro
- Parecer Jurídico
- Fiscalização do contrato para que garantir a adequada prestação do serviço, de modo a atender as expectativas de todos os envolvidos.

XI - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

É do entendimento da Secretaria de Governo e Serviços Públicos, s.m.j., que não se aplica para a presente contratação.

XII - Descrição de Possíveis Impactos Ambientais

De modo a mitigar os possíveis impactos ambientais gerados pelo desenvolvimento das atividades, a Contratada deverá observar o que segue abaixo:

Assinado por 2 pessoas: THIAGO GONCALVES e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/6665-EA14-A8AC-7F19 e informe o código 6665-EA14-A8AC-7F19

- Destinar de forma ambientalmente adequada, sem que possa causar riscos ambientais, todos os resíduos oriundos da prestação dos serviços;

- Realizar a separação dos resíduos recicláveis, promovendo sua destinação adequada, quando for o caso;

- Os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis devem ser acondicionadas adequadamente e de forma diferenciada, para fins de disponibilização à coleta seletiva, quando for o caso;

- Nos termos do disposto no Art. 18 § 1º, XII da lei nº 14.133/2021 adotar boas práticas de otimização de recursos se utilizando de medidas mitigadoras no desenvolvimento dos serviços pela redução de desperdícios e da poluição e promover a racionalização/economia no consumo de água, energia elétrica por meio do emprego de equipamentos de baixo consumo;

- Respeitar as Normas Brasileiras - NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, sobre resíduos sólidos; reciclagem/destinação, adequada dos resíduos gerados nas atividades de acordo com as normas vigentes.

XIII - Posicionamento Conclusivo Sobre a Adequação da Contratação Para o Atendimento da Necessidade a Que Se Destina.

Os estudos técnicos preliminares para contratação de empresa especializada em locação de sanitários químicos, para serem utilizados nos canteiros de obras e/ou serviços da Prefeitura do Município de Pindamonhangaba/SP, indicam viabilidade e razoabilidade, pela contratação do objeto pretendido.

Thiago Gonçalves
Secretário de Governo e Serviços Públicos

Eng. José Sérgio Almeida de Souza
Diretor de Manutenção e Logística Operacional

Assinado por 2 pessoas: THIAGO GONCALVES e JOSÉ SÉRGIO ALMEIDA DE SOUZA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/6665-EA14-A8AC-7F19 e informe o código 6665-EA14-A8AC-7F19

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

Anexo IV
Proposta comercial

PC 017598/2025

Documento:		**IE:**					
Fornecedor:							
Endereço:							
Bairro:		**Cidade**				**UF:**	
CEP:		**Tel:**		**Email:**			

Forma de pagamento:			
Prazo de entrega:		**Validade:**	

Observação:

Comprador:	CASUTTANI - Chrisleide Aparecida Suttani

Lote: 1 - Locação de sanitário químico, conforme especificações do Termo de Referência
UNIDAD (Ampla disputa (proposta por lance unitário)

1	039.174	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS - BANHEIROS QUÍMICOS TIPO STANDARD especificação: Locação de sanitário químico, conforme especificações do Termo de Referência UNIDADED DE MEDIDA: UN		192,0000	192,0000		

Fornecedor